



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 03/2026
DISPENSA Nº. 03/2026

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Francisco Paradela de Souza, n.º 149, Centro, Maripá de Minas/MG, CEP: 36.6058-000, por intermédio do Presidente da Câmara, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021** e Resolução n.º 276/2025 e Decreto Municipal n.º. 029/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 18/05/2026, às 16h00min via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

tvcmmaripa@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://maripademinas.mg.leg.br/processos-licitatorios/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ESPECIFICAMENTE PARA AS ETAPAS FINAIS DE ACABAMENTO, ACESSIBILIDADE, SERRALHERIA, PINTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME ANEXOS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Maripá de Minas/MG, exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), sendo o prazo para execução dos serviços o período de 15(quinze) dias.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: tvcmmaripa@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 18/05/2026, às 16h00min.**

4.1.2 O Prestador de Serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.4.3. O Prestador de Serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 12 de maio de 2026.

Marco Aurélio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 03/2026
DISPENSA Nº. 03/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Conclusão da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Maripá de Minas.

1. Descrição da Necessidade da Contratação (Art. 18, § 1º, I)

A Câmara Municipal de Maripá de Minas iniciou a construção de sua sede própria, visando proporcionar instalações adequadas ao Poder Legislativo. A obra encontra-se em fase final, restando apenas os serviços de acabamento, acessibilidade, serralheria e instalações elétricas. A interrupção neste estágio acarretaria a deterioração do que já foi construído e o adiamento do interesse público em usufruir do imóvel.

1.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes de planejamento estabelecidas pelo **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e encontra amparo legal para a seleção direta do fornecedor no **Art. 75, inciso I**, do mesmo diploma legal. A escolha por este rito justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

a). Enquadramento como Serviço de Engenharia e Limite de Valor: O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia, conforme a definição do **Art. 6º, inciso XXI**, por envolver atividades privativas das profissões de engenheiro e arquiteto, destinadas a conferir utilidade e funcionalidade ao imóvel. O valor estimado da contratação (R\$ R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), encontra-se estritamente dentro do limite legal para dispensa de licitação, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 que atualizou os limites de dispensa de licitação previstos na Nova Lei de Licitações, entrando em vigor em 1º de janeiro de 2026. O valor atualizado do art. 75, inciso I (obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) passou para: R\$ 130.984,20.

b). Urgência e Interesse Público: A necessidade de finalização da sede própria da Câmara Municipal é premente. A conclusão das etapas de acabamento, acessibilidade e instalações elétricas é condição *sine qua non* para a imissão na posse e o pleno exercício das funções



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

legislativas em ambiente adequado. A demora na entrega, além de prostrar o gasto público com aluguéis, expõe o patrimônio já edificado à deterioração por intempéries e falta de uso, ferindo o princípio da eficiência administrativa.

c). Justificativa da Contratação Integrada (Materiais e Execução): A opção pela contratação conjunta de materiais e mão de obra (serviço com fornecimento) visa assegurar a responsabilidade única pela integridade da fase final da obra. Nos termos do **Art. 6º, inciso XXXII**, tal modelo garante a compatibilidade técnica entre os insumos adquiridos e a sua aplicação, mitigando riscos de:

- **Incompatibilidade de materiais com a estrutura existente;**
- **Conflitos de responsabilidade técnica entre fornecedores distintos;**
- **Atrasos decorrentes de falhas na logística de entrega de materiais para a equipe de execução.**

d). Economicidade e Eficiência: A contratação por dispensa de licitação, neste caso, representa a solução de maior economicidade, pois reduz os custos operacionais de um processo licitatório complexo para um objeto de pequeno valor, garantindo a celeridade necessária para a entrega da sede à população de Maripá de Minas.

2. Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º, III)

- **Qualificação Técnica:** A empresa deve possuir registro no CREA/CAU e profissional habilitado.
- **Prazo de Execução:** Estimado em 60 dias, para garantir a celeridade na entrega da sede.
- **Garantia:** Observância dos prazos legais de garantia para obras e serviços de engenharia.

3. Estimativas de Quantidades e Memória de Cálculo (Art. 18, § 1º, IV)

As quantidades foram extraídas do levantamento *in loco* das necessidades remanescentes da obra, detalhadas no termo de referência anexo:

- **Acessibilidade:** 12 barras de apoio e 4 bacias sanitárias adaptadas.
- **Esquadrias:** 16 kits de portas de madeira e 2 portões metálicos de grande porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tcmmaripa@gmail.com

- **Pintura:** Aproximadamente 650 unidades de massa corrida e galões de tinta para áreas internas e externas.
- **Elétrica:** 1 padrão trifásico de 150 A e 30 pontos de iluminação de emergência.

4. Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução (Art. 18, § 1º, V)

A Administração avaliou a possibilidade de realizar licitação, porém, considerando que o valor remanescente enquadra-se no limite de dispensa para obras de engenharia (Art. 75, I), a contratação direta mostra-se mais eficiente e econômica, reduzindo custos administrativos e garantindo a entrega imediata do prédio. A solução de contratar uma única empresa para todos os itens de acabamento evita conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes fornecedores na fase final da obra.

5. Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1º, VI)

O valor estimado é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), baseado nos orçamentos realizados.

Fundamentação Legal do Valor: O limite de valor, atualizado para 2026, é de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

6. Justificativa para o Não Parcelamento (Art. 18, § 1º, VIII)

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável nesta fase de conclusão, pois os serviços são interdependentes. A execução simultânea por uma única contratada garante a harmonia estética e funcional da obra, além de facilitar a fiscalização e a gestão do contrato.

7. Resultados Pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)

Espera-se a entrega definitiva da sede da Câmara Municipal, com plena funcionalidade e atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050), proporcionando economia futura com a eliminação de despesas de locação.

8. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, § 1º, XIII)

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por ser a solução que melhor atende ao interesse público de finalização célere da sede legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 12 de maio de 2026.

João Batista da Silva Dias
Agente de Contratação

Comissão de Apoio:

Josemara Orozimbo Mendonça Barros
Membro

Marialda Medina Matos de Rezende
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 03/2026
DISPENSA Nº. 03/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a")

Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Maripá de Minas, compreendendo a execução de serviços remanescentes de engenharia (civis, metálicos, elétricos e hidráulicos) com fornecimento integral de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, "b")

A contratação fundamenta-se no **ETP nº 03/2026** e no processo administrativo anexo. A necessidade decorre da urgência em finalizar a sede própria para garantir a funcionalidade do Poder Legislativo e a segurança do patrimônio já edificado. A opção pela contratação integrada (materiais + execução) visa assegurar a responsabilidade única e a compatibilidade técnica (Art. 6º, XXXII).

3. MODELO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, "e")

- **Regime de Execução:** Empreitada por preço global (Art. 6º, XXIX).
- **Prazo de Entrega:** 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.
- **Local:** Sede da Câmara Municipal de Maripá de Minas.

4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "f")

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que terá poderes para rejeitar materiais de má qualidade ou serviços em desacordo com as normas técnicas (ABNT).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

- **Medição:** Será realizada em etapa única após a conclusão integral dos serviços e entrega definitiva da obra.
- **Pagamento:** Efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, preferencialmente via cartão de pagamento (§ 4º do Art. 75).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA(Art. 67)

- Apresentação de **Certidão de Registro e Quitação (CRQ)** da empresa no CREA ou CAU.
- Apresentação de **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** de profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando experiência em serviços similares (acabamento, elétrica e serralheria).

7. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "i" e "j")

- **Valor Total Estimado:** R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).
- **Dotação Orçamentária:** MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO - Dotação 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 – Fonte 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. LISTA DETALHADA DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Conforme o levantamento técnico e orçamentário, a contratação abrange:

ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
Acabamento em chapa metálica	M	80,00	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
Barra de apoio pia (1,00 x 0,60)	UN	4,00	R\$ 215,00	R\$ 860,00
Barra de apoio porta (40 cm)	UN	4,00	R\$ 162,00	R\$ 648,00
Barra de apoio bacia sanitária	UN	4,00	R\$ 245,00	R\$ 980,00
Porta madeira 80x210 cm (kit completo)	UN	6,00	R\$ 705,00	R\$ 4.230,00
Porta madeira 70x210 cm (kit completo)	UN	5,00	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
Porta madeira 90x210 cm (kit completo)	UN	5,00	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
Massa corrida	UN	650,00	R\$ 4,25	R\$ 2.762,50
Tinta acrílica branco gelo	UN	5,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
Tinta área externa cinza cimento	UN	5,00	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
Tinta acrílica branco neve	UN	3,00	R\$ 462,00	R\$ 1.386,00
Argamassa AC3	UN	20,00	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
Peitoril de granito cinza (e=2 cm)	M²	31,00	R\$ 335,00	R\$ 10.385,00
Bacia sanitária com caixa acoplada	UN	4,00	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
Bancada mármore verde Ubatuba c/ cuba	UN	3,00	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
Cuba de embutir oval completa	UN	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
Ducha higiênica completa	UN	4,00	R\$ 158,00	R\$ 632,00
Bancada granito cozinha completa	UN	1,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
Torneira metálica lavatório	UN	4,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00
Bancada granito apoio (e=3 cm)	M²	5,00	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
Guarda-corpo metálico externo	M	10,00	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00
Chuveiro e acessórios	UN	1,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00
Guarda-corpo metálico interno	M	12,00	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
Corrimão com acabamento em madeira	M	15,00	R\$ 585,00	R\$ 8.775,00
Portão metálico até 180x100	UN	1,00	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
Portão metálico garagem 4,00x2,80	UN	1,00	R\$ 9.380,00	R\$ 9.380,00
Acabamento perímetro portas (placa preta)	UN	3,00	R\$ 2.680,00	R\$ 8.040,00
Placas de sinalização emergência	UN	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Lâmpadas de emergência	UN	20,00	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
Padrão Trifásico até 150 A	UN	1,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
TOTAL GERAL				R\$ 112.190,50

- **Acessibilidade:**

- Fornecimento e instalação de 12 barras de apoio em aço inox.
- Fornecimento e instalação de 04 bacias sanitárias adaptadas para PCD.

- **Esquadrias e Serralheria:**

- Fornecimento e instalação de 16 kits de portas de madeira (completas).
- Execução de guarda-corpos e corrimãos metálicos.
- Fabricação e instalação de 02 portões metálicos de grande porte para o entorno.

- **Pintura e Acabamento:**

- Aplicação de massa corrida e pintura em áreas internas e externas (estimativa de 650 unidades entre galões e latas).
- Fornecimento e assentamento de granitos e acabamentos em gesso.

- **Instalações Elétricas e Hidráulicas:**

- Instalação de 01 padrão trifásico de 150 A.
- Instalação de 30 pontos de iluminação de emergência.
- Fornecimento e instalação de luminárias, placas de sinalização e revisão completa da rede hidráulica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 12 de maio de 2026.

João Batista da Silva Dias
Agente de Contratação

Comissão de Apoio:

Josemara Orozimbo Mendonça Barros
Membro

Marialda Medina Matos de Rezende
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 03/2026
DISPENSA Nº. 03/2026

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ESPECIFICAMENTE PARA AS ETAPAS FINAIS DE ACABAMENTO, ACESSIBILIDADE, SERRALHERIA, PINTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME ANEXOS.

2. PROPOSTA DE PREÇOS A empresa propõe a execução integral do objeto pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
Acabamento em chapa metálica	M	80,00	R\$	R\$
Barra de apoio pia (1,00 x 0,60)	UN	4,00	R\$	R\$
Barra de apoio porta (40 cm)	UN	4,00	R\$	R\$
Barra de apoio bacia sanitária	UN	4,00	R\$	R\$
Porta madeira 80x210 cm (kit completo)	UN	6,00	R\$	R\$
Porta madeira 70x210 cm (kit completo)	UN	5,00	R\$	R\$
Porta madeira 90x210 cm (kit completo)	UN	5,00	R\$	R\$
Massa corrida	UN	650,00	R\$	R\$
Tinta acrílica branco gelo	UN	5,00	R\$	R\$
Tinta área externa cinza cimento	UN	5,00	R\$	R\$
Tinta acrílica branco neve	UN	3,00	R\$	R\$
Argamassa AC3	UN	20,00	R\$	R\$
Peitoril de granito cinza (e=2 cm)	M²	31,00	R\$	R\$
Bacia sanitária com caixa acoplada	UN	4,00	R\$	R\$
Bancada mármore verde Ubatuba c/ cuba	UN	3,00	R\$	R\$
Cuba de embutir oval completa	UN	1,00	R\$	R\$
Ducha higiênica completa	UN	4,00	R\$	R\$
Bancada granito cozinha completa	UN	1,00	R\$	R\$
Torneira metálica lavatório	UN	4,00	R\$	R\$
Bancada granito apoio (e=3 cm)	M²	5,00	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
Guarda-corpo metálico externo	M	10,00	R\$	R\$
Chuveiro e acessórios	UN	1,00	R\$	R\$
Guarda-corpo metálico interno	M	12,00	R\$	R\$
Corrimão com acabamento em madeira	M	15,00	R\$	R\$
Portão metálico até 180x100	UN	1,00	R\$	R\$
Portão metálico garagem 4,00x2,80	UN	1,00	R\$	R\$
Acabamento perímetro portas (placa preta)	UN	3,00	R\$	R\$
Placas de sinalização emergência	UN	10,00	R\$	R\$
Lâmpadas de emergência	UN	20,00	R\$	R\$
Padrão Trifásico até 150 A	UN	1,00	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS

- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.
- **Prazo de Execução:** 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Serviço.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Garantia:** 05 (cinco) anos para a execução e conforme fabricante para materiais.

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS Declaramos, sob as penas da lei, que:

1. Temos pleno conhecimento das condições locais e dos requisitos do Termo de Referência.
2. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos (materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e fretes).
3. Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo).

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- **Responsável Técnico:** [Nome do Engenheiro/Arquiteto]
- **Registro Profissional (CREA/CAU):** [Inserir Número]

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 03/2026
DISPENSA Nº. 03/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____,
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE
MINAS E A EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL MARIPA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.156.548/000174, com sede na Rua Francisco Paradela de Souza, nº 149, Centro, Maripá de Minas/MG, CEP: 36608-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. MARCO AURÉLIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 845.807.206-87 e RG nº MG 5.844.419, residente e domiciliado na Rua Belmiro Candido da Silva, Nº 275, Centro, nesta cidade de Maripá de Minas/MG.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº.03/2026, Dispensa nº. 03/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme abaixo especificado:

ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
Acabamento em chapa metálica	M	80,00	R\$	R\$
Barra de apoio pia (1,00 x 0,60)	UN	4,00	R\$	R\$
Barra de apoio porta (40 cm)	UN	4,00	R\$	R\$
Barra de apoio bacia sanitária	UN	4,00	R\$	R\$
Porta madeira 80x210 cm (kit completo)	UN	6,00	R\$	R\$
Porta madeira 70x210 cm (kit completo)	UN	5,00	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tcmmaripa@gmail.com

ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
Porta madeira 90x210 cm (kit completo)	UN	5,00	R\$	R\$
Massa corrida	UN	650,00	R\$	R\$
Tinta acrílica branco gelo	UN	5,00	R\$	R\$
Tinta área externa cinza cimento	UN	5,00	R\$	R\$
Tinta acrílica branco neve	UN	3,00	R\$	R\$
Argamassa AC3	UN	20,00	R\$	R\$
Peitoril de granito cinza (e=2 cm)	M ²	31,00	R\$	R\$
Bacia sanitária com caixa acoplada	UN	4,00	R\$	R\$
Bancada mármore verde Ubatuba c/ cuba	UN	3,00	R\$	R\$
Cuba de embutir oval completa	UN	1,00	R\$	R\$
Ducha higiênica completa	UN	4,00	R\$	R\$
Bancada granito cozinha completa	UN	1,00	R\$	R\$
Torneira metálica lavatório	UN	4,00	R\$	R\$
Bancada granito apoio (e=3 cm)	M ²	5,00	R\$	R\$
Guarda-corpo metálico externo	M	10,00	R\$	R\$
Chuveiro e acessórios	UN	1,00	R\$	R\$
Guarda-corpo metálico interno	M	12,00	R\$	R\$
Corrimão com acabamento em madeira	M	15,00	R\$	R\$
Portão metálico até 180x100	UN	1,00	R\$	R\$
Portão metálico garagem 4,00x2,80	UN	1,00	R\$	R\$
Acabamento perímetro portas (placa preta)	UN	3,00	R\$	R\$
Placas de sinalização emergência	UN	10,00	R\$	R\$
Lâmpadas de emergência	UN	20,00	R\$	R\$
Padrão Trifásico até 150 A	UN	1,00	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de ____ (____) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Legislativo.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmariipa@gmail.com

nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571
Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000
e-mail tvcmmaripa@gmail.com

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Maripá de Minas, ____ de _____ de 2026.

Marco Aurélio de Souza
Presidente

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: